



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.857/2006

“Estabelece obrigatoriedade de disponibilização de máscaras, botas e luvas ao pessoal encarregado da coleta de lixo.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Torna obrigatório o uso de máscaras, botas e luvas ao pessoal encarregado da coleta de lixo.

Parágrafo único Cada servidor receberá gratuitamente os seus equipamentos e será responsável pelo uso e conservação dos mesmos.

Art. 2.º A Secretaria a qual estão vinculados deverá providenciar semestralmente exames de saúde a todos os funcionários constantes do artigo primeiro, sob pena de ser responsabilizada por qualquer dano causado à integridade física dos seus servidores.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande,
05 de abril de 2006.

Murilo Domingos

Prefeito Municipal